



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDIFÍCIO EDILSON JOSETTI DORILÊO
CNPJ 24.977.894/0001-32

Não houve registros.

Nota 11 – Unidades operacionais descontinuadas

Não houve registros.

Nota 12 – Constituição ou reversão de provisões

Não houve registros.

8. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 1 – Montante de linhas de crédito obtidas, disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital

Não houve registros.

Nota 2 – Montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis

Não houve registros.

Nota 3 – Itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas

Compreendem numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez.

O caixa da Câmara Municipal contabilizou saldo de R\$ 128.060,98 em 31/12/2025, valor correspondente a Restos a Pagar não Processados inscritos para o exercício seguinte, não havendo valores disponíveis livres.

Quanto às aplicações financeiras, a Câmara Municipal realizou aplicações durante o exercício de 2025, gerando rendimento líquido na importância de R\$ 24.579,31, valor que foi transferido à Prefeitura Municipal em 23/12/2025. Por essa razão, o saldo de caixa ao final do exercício corresponde exclusivamente ao valor inscrito em Restos a Pagar não Processados.

Nota 4 - Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial

O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Final apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), encontra-se conciliado com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa constante no Balanço Patrimonial, ambos no valor de R\$ 128.060,98.

Arenápolis – MT, 09 de fevereiro de 2026.

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente – 2025/2026

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador - CRC/MT: 020436/O

Site: arenapolis.mt.leg.br

Email: camara@arenapolis.mt.leg.br

Rua do Comércio, 207 W - Centro Histórico – Fone: (65) 3343-1994 – CEP: 78.420-000 - Arenápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 010/2026, de 19 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas de 23/02/2026 a 14/03/2026(20 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAC Nº 09, DE 20 FEVEREIRO DE 2026 - VERSÃO 1.0

Órgão Central: Secretaria Aquisições e Contratos – SAC

Unidades responsáveis: Departamento de Compras – DC e Departamento de Licitações e Contratos – DLC.

Regulamenta o inciso II, do § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o inciso II, do § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar o inciso II, do § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo critérios para a definição de ramo de atividade e para a aferição dos limites legais aplicáveis às contratações diretas.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se às contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres-MT com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para fins de controle, planejamento e prevenção do fracionamento indevido de despesas.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à Secretaria de Aquisições e Contratos e, sucessivamente, à Procuradoria Jurídica, a verificação dos itens contratados, mediante relatório, para fins de aferição do somatório das despesas com objetos de mesma natureza.

TÍTULO IV

DO RAMO DE ATIVIDADE PARA FINS DE AFERIÇÃO DOS LIMITES LEGAIS

Art. 4º Para fins do disposto no inciso II do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se ramo de atividade o conjunto de objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles que guardem identidade quanto à sua classificação, finalidade e características essenciais.

§ 1º O enquadramento do ramo de atividade será realizado com base:

I - na classe de materiais, conforme o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou

II - na descrição dos serviços ou das obras, conforme o Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 2º O somatório das despesas para fins de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá considerar o total despendido, no exercício financeiro, por ramo de atividade, conforme definido neste artigo, em cada unidade orçamentária.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os processos de contratação direta que se sujeitam aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser instruídos com relatório que demonstre o somatório das despesas empenhadas no exercício, por unidade gestora/orçamentária e por ramo de atividade (objeto de mesma natureza), para fins de aferição dos limites legais e evitar o fracionamento indevido de despesa.

Art. 6º Os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa para a identificação e o enquadramento do ramo de atividade deverão ser obrigatoriamente observados pela área técnica responsável, assessoria jurídica e pelo controle interno, em todas as fases da contratação direta, especialmente na instrução processual e na verificação do atendimento aos limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 049, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA** e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 009/2026, de 26 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas de 02/03/2026 a 21/03/2026(20 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026